

**PARECER DA COMISSÃO**

**PARECER Nº /2023**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 106/2023  
QUE “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
ATENÇÃO A SAÚDE, DIAGNÓSTICO E  
TRATAMENTO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS  
RARAS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**I - Relatório:**

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 106/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

**II – Voto do Relator:**

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Este Projeto de Lei visa instituir a política municipal de atenção a saúde, diagnóstico e tratamento de pessoas que possuem doenças raras em nossa cidade.

As doenças raras afetam um número limitado de indivíduos, mas sua complexidade e gravidade podem resultar em grande impacto na qualidade de vida dos afetados e de suas famílias. Reconhecendo a necessidade de atenção especializada e cuidados abrangentes para pessoas com doenças raras em nossa cidade, fora proposta a criação da Política Municipal de Atenção à Saúde, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Raras.

Na justificativa, o nobre Vereador Ze do Bode esclareceu que a falta de investimento em conhecimento médico e científico deixa sem resposta em torno de 6% a 8% da população brasileira, com sintomas, de doenças crônicas, progressivas, degenerativas, e podem levar à morte, sendo 80% delas de origem genética, outras se desenvolvem como infecções bacterianas ou virais, alergias, ou tem causas degenerativas.

Após uma análise minuciosa deste projeto, a procuradoria especializada em assessoria jurídica legislativa emitiu parecer favorável quanto à sua constitucionalidade e



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

legalidade. Recomendou, portanto, que o processo legislativo siga adiante conforme o rito regimental.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei nº 106/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto,  
opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei nº 106/2023.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Elias Ferreira de Almeida Filho**  
*Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

---

**Raianny Rodrigues de Sousa**  
*Membro da CCJR*

---

**Elvis Silva Cruz (Ze do Bode)**  
*Membro da CCJR*